



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA
Recebido em 27/12/2021

Projeto Lei nº 674/2021

Interessado: Vereador Milkley Leite

EMENTA: Projeto de LEI dispõe sobre o reconhecimento do animal comunitário e estabelece normas para seu atendimento no âmbito do município de Natal. NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUSIDA.

RELATÓRIO

1) Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Milkley Leite que dispõe sobre o reconhecimento do animal comunitário e estabelece normas para seu atendimento no âmbito do município de Natal.

2) Ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o fito de afetar o orçamento municipal, mas tão somente chamar a população sobre a temática abordada no presente PL, é necessário o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

3) Destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

4) Ao analisar os autos, verifico que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta Casa até a final sanção do Executivo municipal.

•

•

5) Parecer favorável.

PARECER

Trata-se de PL de autoria do Vereador Milkley Leite que dispõe sobre o reconhecimento do animal comunitário e estabelece normas para seu atendimento no âmbito do município de Natal.

Em sua justificativa o Autor afirma que o Projeto de Lei sobre o reconhecimento do animal comunitário propõe regulamentar adoção de animais comunitários pela comunidade para que este seja reconhecido e protegido por lei, visando também que o morador tenha liberdade de colocar casinha(s) comunitária(s) desde que identificada, em frente a calçada de sua residência.

Deste modo são de responsabilidades do(s) mantenedor(es) registrar, castrar e prover suprimento das necessidades básicas, a fim de proporcionar o bem-estar do animal.

Segundo o Edil é de suma importância essa adoção para que possamos auxiliar a redução e controle da população dos animais de rua, atuando de forma preventiva no combate as doenças.

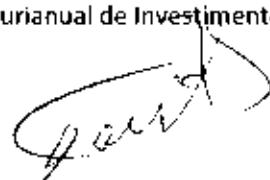
Nesse norte, ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o objetivo onerar o orçamento municipal, faz-se ainda assim necessário o parecer desta Comissão de Finanças.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Nas grandes cidades, a cada 5 habitantes há um cachorro, dos quais 10% estão abandonados. Mas na pandemia o número de animais abandonados vem crescendo e pode piorar quando a quarentena acabar. "Infelizmente, penso que há uma possibilidade maior dos animais adotados agora serem abandonados após a pandemia, pois o ser humano tende a se voltar para os seus próprios interesses e se esquecer dos bons momentos vividos juntos com os seus animais", enfatiza Stélio Pacca Loureiro Luna, médico veterinário e docente na Universidade Estadual Paulista (Unesp) que coordena um projeto de pesquisas sobre dor e qualidade de vida em animais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta a existência de mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, entre cães e gatos. A questão tem sido analisada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRMV-SP), que pensa em soluções para a melhoria deste cenário.

A consolidação e atualização dos dados que norteiam os programas de controle, a identificação (classificação) e localização dos animais ditos abandonados (uma vez que são confundidos com os "semidomiciliados"), a atitude de negligência e irresponsabilidade de indivíduos que não mantêm a guarda adequada e segura de seus animais e a ausência de uma efetiva política pública integrativa, consorciada e participativa sobre Proteção e Saúde Animal, estão entre as questões centrais para se pensar na melhoria.

Assim sendo, pelo zelo e respeito ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para a análise quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua adequação.



•

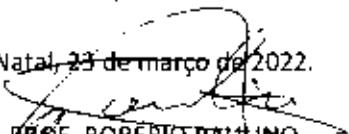
•

Ao realizar a análise dos autos, verifico que o PL em foco atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não hajam entraves ao seu profícuo andamento nesta Casa. Neste espectro, a aprovação do presente PL não trará aumento das despesas da ente municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de tudo que foi exposto, este relator vota pelo parecer FAVORÁVEL ao presente PL, por sua importância, clareza e finalidade.

Natal, 23 de março de 2022.


PROF. ROBERTO PAUTINO
Vereador-Relator

